



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Controladoria Geral do Estado  
 Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO CGE-CODUP-LAI 286/2022

**Número de referência:** PROTOCOLO SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria Estadual da Educação

**UNIDADE:** Diretoria de Ensino de São Carlos

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicita cópia de todos os e-mails enviados à Diretoria Regional de Ensino, no endereço eletrônico descl@educacao.sp.gov.br. Envio extemporâneo. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 286/2022**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Diretoria de Ensino de São Carlos, conforme Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e recurso o órgão negou o atendimento ao pedido formulado pela interessada, oportunidade em que esclareceu os motivos da negativa, alegando que "não cabe ao órgão receptor organizar, arquivar e disponibilizar mensagens emitidas pelo próprio solicitante. Insatisfeita, a requerente apresentou apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Instado a se manifestar o órgão encaminhou as informações requeridas. Cientificada, a requerente não mais se manifestou, sendo razoável concluir que houve o atendimento, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)
4. Considerando que houve o atendimento do pedido, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da referida Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Controladoria Geral do Estado  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



São Paulo, 02 de setembro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público